

Aviso n.º 87/2018

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pelas Portarias n.º 163/2015, de 29 de dezembro e n.º 119/2018, de 2 de novembro

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL*), abreviadamente designado por PRORURAL*.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Melhorar o desempenho técnico, económico e ambiental das explorações visando o aumento da sua competitividade;
- b) Contribuir para a diversificação da produção;
- c) Aumentar a produção de alimentos de qualidade;
- d) Contribuir para o rejuvenescimento dos ativos do sector como alavanca para o combate ao desemprego, incentivando os jovens a permanecer nas zonas rurais e criando emprego.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.











2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as pessoas, em nome individual ou coletivo, que se dediquem à produção primária de produtos agrícolas.

4. Tipologias e setores dos projetos de investimento

Os projetos de investimento a apoiar classificam-se nas seguintes tipologias:

- a) Micro projetos: investimento proposto (sem IVA) igual ou superior a 3.000,00 € e igual ou inferior a 25.000,00 €;
- b) Pequenos projetos: investimento proposto (sem IVA) seja superior a 25.000,00 € e igual ou inferior a 100.000,00 €;
- c) Outros projetos: investimento proposto (sem IVA) superior a 100.000,00 €.

E apenas são elegíveis os projetos nos seguintes setores:

- a) Produção animal: bovinicultura, suinicultura, equinicultura, ovinicultura, caprinicultura, avicultura, cunicultura, apicultura, helicicultura e lombricultura;
- b) Produção vegetal: horticultura, fruticultura, floricultura, viticultura, batata-semente, beterraba e chá:
- c) Produção de cogumelos.

5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL*, em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

A apresentação dos pedidos de apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.













6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Consoante o tipo de beneficiário e tipo de investimento previsto deve o beneficiário entregar os documentos previstos no formulário do pedido de apoio e na norma de procedimentos da submedida, bem como todos os documentos essenciais à análise do pedido de apoio.

7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL*.

O Gestor do PRORURAL⁺, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e o IFAP, I.P da sua decisão.

Cumprir as disposições legais, comunitárias, nacionais e regionais que são aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento e de autorizações e pareceres exigíveis emitidos por entidade externas à Autoridade de Gestão.

8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pelas normas de procedimentos nº 04/2015 e nº 11/2015, as quais poderão ser consultadas em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

9. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 1 500 000,00€ de Despesa Pública, o que corresponde a uma contribuição FEADER de 1 275 000,00 €.

10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas se admite um projeto de investimento por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

De acordo com o n.º 2, do artigo 10.º da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 119/2018, de 2 de novembro, afasta-se, para o presente aviso, a aplicação da limitação prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 10.º da mesma Portaria.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis











As despesas elegíveis para o presente aviso, serão apenas no âmbito do armazenamento de água nas explorações agrícolas, bem como as despesas gerais relacionadas com a elaboração do pedido de apoio.

Com exceção das despesas gerais, as despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

12. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

Os apoios estão limitados a 300.000,00 € de investimento proposto por beneficiário.

As taxas de apoio aplicáveis são as que constam do anexo I da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pelas Portarias n.º 163/2015, de 29 de dezembro e n.º 119/2018, de 2 de novembro.

13. Critérios de seleção

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 9.º da Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 163/2015 de 29 de dezembro e n.º 119/2018 de 2 de novembro, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Rejuvenescimento Agrícola.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 17 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
	PI associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 — Instalação de Jovens Agricultores	6
Rejuvenescimento Agrícola ^{*1}	Pl não associado a um pedido de apoio apresentado ao abrigo da submedida 6.1 – Instalação de Jovens Agricultores mas o beneficiário tem mais de 18 e menos de 40 anos de idade, na data em que o Pl é apresentado	5









Sley

Critérios de seleção		Classificação
	Beneficiário tem idade igual ou superior a 40 e menor ou	4
	igual a 64 anos, na data em que o PI é apresentado	4
	Beneficiário tem mais de 64 anos, à data de apresentação	0
	do PI	0
	Beneficiário possui à data da apresentação do PI	i
	licenciatura ou grau superior nos domínios da agricultura	4
	ou da pecuária e com relação à atividade desenvolvida	
Qualificação	Beneficiário está habilitado à data da apresentação PI com	į
Profissional do	o Nível de Qualificação 3 ou 4, nos domínios da agricultura	_
promotor*2	ou pecuária, curso técnico-profissional, curso de formação	3
	profissional para empresários agrícolas ou outros cursos	
	relacionados com a atividade a desenvolver	
	O beneficiário não possui as qualificações previstas nos	0
	pontos anteriores.	
	Pl nos setores da bovinicultura, da fruticultura e da floricultura	10
	PI nos setores da horticultura, da viticultura, da apicultura	
	e da equinicultura	9
	PI nos setores da ovinicultura, da caprinicultura e na	
Sector de	produção de cogumelos	8
atividade*3	PI no setor da avicultura, da suinicultura	7
	PI no setor da cunicultura	6
	Pl nos setores da batata-semente, da beterraba e do chá	5
	IPI no setor da helicicultura	2
	PI no setor da lombricultura	0
	Agricultor ATP e membro de um	
	agrupamento/organização de produtores reconhecida	6
	Agricultor ATP que não seja membro de um	
Tempo despendido na	agrupamento/organização de produtores reconhecida	_
	mas seja membro de uma associação ou cooperativa do	5
	setor	
	Agricultor ATP que não seja membro de um	
exploração e	agrupamento/organização de produtores reconhecida ou	4
relação com os	de uma associação ou cooperativa do setor	
Agrupamentos ou Organizações de	Agricultor Não ATP e membro de um	3
	agrupamento/organização de produtores reconhecida	
Produtores	Agricultor Não ATP que não seja membro de um	
	agrupamento/organização de produtores reconhecida	3
	mas seja membro de uma associação ou cooperativa do	3
	setor	
	Agricultor Não ATP e que não seja membro de um	_
	agrupamento/organização de produtores ou de uma associação ou cooperativa	0
Qualidade da produção	PI contempla investimentos que visam a produção de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	2
	Pl não contempla investimentos que visam a produção de	
	produtos em regime de qualidade	0
	-O and desireday	ľ









Critérios de seleção		Classificação
Sustentabilidade ambiental	PI prevê que 15% ou mais dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	4
	Pl prevê que menos de 15% e mais de 10% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	3
	PI prevê que 10% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	2
	Pl prevê que 5% ou menos e mais que 0% dos investimentos elegíveis são em energias renováveis e/ou captação/armazenamento de água	1
	PI não prevê investimentos em energias renováveis e captação/armazenamento de água	0
Criação de Emprego	PI visa o aumento superior a 1 UTA	2
	PI visa o aumento até 1 UTA	1
	Pl não prevê criação de emprego	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		34

PI: Projeto de Investimento

14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de dezembro a 28 de dezembro de 2018.

15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

16. Meios de divulgação











^{*1 –} Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva tem se em conta a média de idade dos sócios gerentes à data da apresentação do projeto.

^{*2 -} Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva é considerado o nível de qualificação superior de entre os sócios gerentes à data da apresentação do projeto.

^{*3 –} Quando o PI apresentar investimentos em vários sectores é considerado o sector com maior investimento.



O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

Angra do Heroísmo, 30 de novembro de 2018

A Autoridade de Gestão do PRORURAL*

Valter Miguel Sousa Braga







